



Autor: Omar de Souza e Silva

Projeto de lei nº 79/84

Processo nº 92/84

Paulino
117

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.104

De 22 de agosto de 1984

Introduz modificação na Lei nº 1.794, de 26/julho/1971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de agosto de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º -No zoneamento de que trata a Lei nº 1794, de 26 de julho de 1971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento), fica transformada em zona predominantemente residencial, a área abaixo descrita e confrontada, situada nesta cidade.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Mariangela Pucci Ananias com a Rua Henrique Lupo; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Mariangela Pucci Ananias no sentido Leste (E) medindo 105,30 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Mariangela Pucci Ananias com a Rua Japão; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Japão no sentido NE medindo 102,50 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial da Rua Japão; daí segue por este alinhamento no sentido NE medindo 235,00 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Japão com a Avenida Eugênio Malaman; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Japão no sentido NE medindo 40,00 metros até atingir o ponto 4 (quatro), localizado no alinhamento predial da Rua Japão; daí segue por este alinhamento no sentido NE medindo 75,00 metros até atingir o ponto 5 (cinco), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Japão com a Avenida Virgílio de A. Quintão; daí segue no alinhamento predial da Avenida Virgílio de A. Quintão no sentido Oeste (W) e medindo 85,00 metros até atingir o ponto 6 (seis), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida Virgílio de A. Quintão com a Rua Henrique Lupo; daí segue no alinhamento predial da Rua Henrique Lupo no sentido SW medindo 372,50 metros, até atingir o ponto 7 (sete), localizado no alinhamento predial da Rua Henrique Lupo; daí segue por este alinhamento no sentido SW medindo 80,70 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

- 0 - 1 - Praça do Faveiral (pela Avenida Mariangela Pucci Ananias);
- 1 - 2 - Praça do Faveiral (pela Rua Japão);
- 2 - 3 - Avenida Infante D. Henrique, Quadra M da Vila José Bonifácio, Avenida Comendador Alberto Dias e Quadra R, da Vila José Bonifácio.



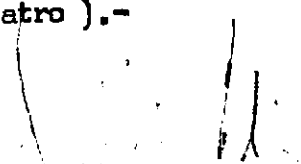
CONFRONTAÇÕES :-

- 3 - 4 - Avenida Eugênio Malleson;
- 4 - 5 - Quadra V da Vila José Bonifácio (pela Rua Japão);
- 5 - 6 - Quadra V da Vila José Bonifácio (pela Avenida Virgílio de A. Quintão);
- 6 - 7 - Quadra V da Vila José Bonifácio (pela Rua Henrique Lupo), Avenida Eugênio Malleson, Quadra R da Vila José Bonifácio, Avenida Comendador Alberto / Dias, Quadra M da Vila José Bonifácio, Rua Profª / Maria V. Correa Leite, Quadra N da Vila José Bonifácio, Avenida Infante D. Henrique e Praça do Favelal (pela Rua Henrique Lupo);
- 7 - 0 - Praça do Favelal (pela Rua Henrique Lupo).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de agosto / de 1 984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-


CLODOAL DO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 041 e 042 do livro competente nº 21.-

PC